

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o CONSELHO ARQUITETURA E URBANISMO – CAU e INDEXAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL LTDA, para o fim a seguir:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2626, loja 15, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, neste ato representado por ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INDEXAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL LTDA**, pessoa jurídica, com CNPJ 00.394.695/0001-33, com sede na Av. Desembargador Moreira, 1701, sala 35, Fortaleza-Ce, neste ato representada por sua sócias MARIA ISMÊNIA BEZERRA CARDOSO, brasileira, bibliotecário, inscrita no CPF nº 002.133.653-91 e MIRIAN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA, brasileira, bibliotecária, inscrita no CPF nº 061.009.533-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições mencionadas a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: “Conferência e transferência dos documentos dos profissionais arquitetos, que se encontram no arquivo do CREA, para a sede do CAU”.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará pelo objeto do presente contrato, citado no item 1.1, o valor de **R\$ 7.915,00** (sete mil novecentos e quinze reais).

2.2 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de relatório, comprovando o desenvolvimento das etapas:

- 20% (vinte por cento) – conclusão da transferência das caixas para o desenvolvido o trabalho.

- 30% (trinta por cento) – conferência dos dossiês e complementação dos dados.
- 50% (cinquenta por cento) – conclusão das demais etapas..

2.3 O preço total inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato.

2.4 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal especificando o serviço, bem como o valor a ser recebido. As Notas Fiscais deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência de 5 dias da data prevista para pagamento.

3 CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Cabe a CONTRATADA executar o objeto do contrato em conformidade com as condições estabelecidas nesse acordo.

3.2 Fornecer material que garanta condições salubres a quem manusear os documentos do arquivo, tais como luvas e máscaras.

3.3 A CONTRATADA responsabiliza-se isoladamente por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA entregar, quinzenalmente, relatório acerca da situação atual do serviço.

4 CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se responsabilizará por proporcionar local e material adequados para que a CONTRATADA execute os serviços.

4.2 A CONTRATANTE providenciará os pagamentos à CONTRATADA quando do recebimento da Nota Fiscal.

5 CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA compromete-se, sob as penas da lei e inclusive perante eventuais perdas e danos que possa vir a gerar, a manter segredo, em caráter permanente, do conteúdo dos documentos e informações da instituição, bem como dos serviços que são objeto do presente contrato.



6 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação de serviço.

7 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

7.1 Esse contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, sem multa ou qualquer outro ônus para uma ou ambas as partes.

8 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2012

CAU/CE
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Arquiteto Francisco de Lima Guimarães
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Francisco de Lima Guimarães Miriam Elizabeth G. de Holanda
INDEXAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAL LTDA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: